



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

Protocolo N.º 60 / 2022

Campo Mourão, 27 / 07 / 82 Horas 10:17

PROTOCOLIST/

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de julho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

"PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE REMÉDIOS INDISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27, de julho de 2022.



Assinado digitalmente por:
MARCIO FERREIRA

MARCIO BERBET

Vereador

034.558.719-76

27/07/2022 10:08:41

Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-
Brasil

Brazil

Marcio Berbet

Vereador - PP

Ao Senhor, Jadir Soares Pepita,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1132 / 2022

Código Verificador : 1ORD6MH9

Requerente: MARCIO BERBET

Data / Hora: 04/08/2022 14:24

Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



0000000000000000000016495



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2022

SÚMULA Nº 60 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

**() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)**

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Agosto de 2022.

.....
Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO
CERTIFICA:**

Proposição: Súmula nº 60/2022 – Márcio Berbet

*PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE REMÉDIOS
INDISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL
DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\10.1.1.100))

Lei 206/1978 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde e Bem-Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

Lei 400/1984 - Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

Lei 1199/1998 - Dispõe sobre a criação do Guia da Rede Pública Municipal da Saúde e dá outras providências.

Lei 1372/2001 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir com os demais gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Lei 1552/2002 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o nome genérico e comercial dos medicamentos prescritos nas receitas médicas no Município de Campo Mourão.

Lei 1895/2004 - Dispõe sobre a Farmácia da Partilha.

Lei 2195/2007 - Dispõe sobre a divulgação, na página oficial da internet do poder executivo, a relação de medicamentos existentes que compõem a farmácia básica e daqueles em falta no estoque, no âmbito da secretaria municipal de saúde.

Lei 2476/2009 - "Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da lei federal nº. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento pregomin 1t 400 gr support - leite infantil, protein pt e nutren active ou ensure. (Redação dada pela lei 2569/2010)

Lei 2622/2010 - Dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogarias, no âmbito do Município de Campo Mourão.

Lei Complementar 15/2006 - Institui o Código de Saúde de Campo Mourão e da outras providências.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Decreto 3281/2005 - Institui a "Farmácia Popular do Brasil" no Município de Campo Mourão.

Decreto 5313/2011 - Dispõe sobre os critérios para o fornecimento de medicamentos e dá outras providências.

Decreto 8240/2019 - Fixa critérios para prescrição e dispensação dos medicamentos ceftriaxona e gentamicina soluções injetáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão – PR, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 8 de agosto de 2022.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
08/08/2022 16:38:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 60/2022 de Autoria do Vereador Marcio Berbet - PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE REMÉDIOS INDISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo digital nº 1032/2022).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
16/08/2022 08:53:53

JADIR SOARES

Presidente



ZF/DGA

Campo Mourão, 15 de Agosto de 2022.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

OCORRÊNCIA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 558/2022
Ref.: SÚMULA Nº 60/2022
ORIGEM: VEREADOR MARCIO BERBET

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Marcio Berbet apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **60/2022** - Processo Digital nº **1132/2022** - que registra: "PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE REMÉDIOS INDISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 27 de julho de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 04 de agosto de 2022, a inexistência de matéria veiculada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em 08 de agosto de 2022, certificou a seguinte legislação acerca da matéria: Lei Complementar 15/2006, Leis Ordinárias 206/1978, 400/1984, 1199/1998, 1372/2001, 1552/2002, 1895/2004, 2195/2007, 2476/2009 e 2622/2010, além dos Decretos 3281/2005, 5313/2011 e 8240/2019, bem como da Resolução 11/2013.

Em 16 de agosto de 2022, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de dispor sobre a publicação de lista de remédios indisponíveis no Município de Campo Mourão, além de outras providências.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 04 de agosto de 2022, a inexistência de matéria veiculada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto que se trata de legislação conexa, mas, distinta, **ressalvada a Lei Municipal 2195/2007, a qual já dispõe sobre a divulgação, na página oficial da internet do poder executivo, a relação de medicamentos existentes que compõem a farmácia básica e daqueles em falta no estoque, no âmbito da secretaria municipal de saúde, cujo art. 1º e parágrafo único, alterado pela Lei Municipal 4201/2021, assim dispõe:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará, no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página da internet, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básica de Saúde, a relação de medicamentos disponíveis e indisponíveis na Rede Municipal de Saúde.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Parágrafo único. A relação de medicamentos que trata o "caput" deste artigo, será atualizada mensalmente. (Redação dada pela Lei nº 4201/2021)

Como se vê, a Lei Municipal 2195/2007, alterada pela Lei Municipal 4201/2021, já determina a divulgação, na página oficial da internet do poder executivo, a relação dos remédios disponíveis e **indisponíveis**, motivo pelo qual, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação da presente Súmula, **em atenção à Lei Complementar Federal 95/1998.**

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **desfavorável** à apresentação da presente **Súmula 60/2022**, ressalvando, contudo, que na *presente data* não há óbice legal que o Ilustre Vereador, querendo, por meio de outra Súmula, registre Projeto de Lei que pretenda alterar a Lei Municipal 2195/2007 (alterada pela Lei Municipal 4201/2021), em atenção à Lei Complementar Federal 95/1998, com intuito de melhor disciplinar acerca da publicidade dos medicamentos disponíveis e indisponíveis.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 17 de agosto de 2022.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 566/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *desfavorável* à apresentação da Súmula nº 060/2022 de Autoria do Vereador Marcio Berbet - PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE REMÉDIOS INDISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Digital nº 1132/2022)

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
22/08/2022 16:09:23
JADIR SOARES

Presidente

Campo Mourão, 19 de Agosto de 2022.

ESSE DOCUMENTO É UM ARQUIVO DIGITAL
PARA CONFERIR A DO SEU CONTI-DO ACESSO NÚMERO 00601791983-83 EM 22/08/2022 16:09
POR JADIR SOARES 00601791983 - (006017919-83) EM 22/08/2022 16:09

